



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N° 3209/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Homologa Resolução nº 005/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapoá, do dia 11 de maio de 2017.


MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 005/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapoá, anexo, do dia 11 de maio de 2017, que dispõe sobre a alteração da nomenclatura da ação 2124, do programa 05 – Assistência Social, da Lei Municipal 458/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 11 de maio de 2017.


MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO D.O.M.

Data: 15 / 05 / 2017

Edição: 2253


Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado em Edital

12 / 05 / 2017


CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



Conselho Municipal de Assistência Social de Itapoá

RESOLUÇÃO nº 005/2017

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da ação 2124, do programa 05 – Assistência Social, da Lei Municipal 458/2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 03 de maio de 2017, no uso das suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8742/1993 (LOAS) e pelas Leis Municipais nº 030/2001 e nº 397/2012 que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípua dos Conselhos de Assistência Social de aprovar a aplicação de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS e

CONSIDERANDO a exposição de motivos e justificativas de Nº 316/2017,

RESOLVE:

Aprovar, a Alteração da Nomenclatura da ação 2124 (08.243.0005.2124), sendo:

de:

Manutenção do Abrigo Provisório Recanto Feliz;


para:

Instituição de Acolhimento Recanto Feliz.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESSALVE-SE o fato de o CMAS ter recebido este Projeto de Lei Municipal apenas em 27/04/2017 da Chefia de Gabinete do Prefeito e que, portanto, não possui nenhuma responsabilidade sobre o sobrestamento dos projetos por mais de quarenta e dois dias (42) conforme informado na reunião das comissões permanentes da Câmara Municipal de Itapoá.

Itapoá, 11 de maio de 2017


Elaine Cristina Alves
Presidente do CMAS